

1. No ato de inscrição das propostas deverá ser entregue APENAS 01(um) envelope com os seguintes documentos:

- a) Proposta incluindo todas as despesas incidentes (alimentação, transporte, abastecimento de camarim, hospedagem, carregadores, emissão da nota fiscal) em nome da Secretaria de Cultura.
- b) Cópia da documentação do proponente, se pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência de todos os componentes. No caso de pessoa jurídica, contrato social consolidado, estatuto ou ato constitutivo, devidamente registrado na junta comercial do estado a que pertença ao proponente.
- c) Apresentar no mínimo 3 (três) notas fiscais ou contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, demonstrando o valor praticado no mercado, que deve ser razoável e similar ao de outros contratos anteriormente firmados.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Certidão de falência e concordata.
- k) CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE FIRMADO PELO ARTISTA, BANDA/GRUPO, DJ OU LOCUTOR, DECLARANDO COMO REPRESENTANTE EXCLUSIVO QUEM APRESENTOU A PROPOSTA ARTÍSTICA, COM FIRMA RECONHECIDA E REGISTRADA EM CARTÓRIO.
- l) Cópia do RG e CPF de todos os integrantes e dos sócios administrativos da empresa.
- m) Material de publicidade (folderes, cartazes, release, discografia, reportagens, clipping, links, clips, shows, entrevistas, participação em programas, premiações, dentre outros).
- n) Rider técnico de som, luz e palco.
- o) Repertório completo da apresentação.
- p) Declaração firmada por todos os componentes dos grupos/bandas que não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura de Congonhas, conforme disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- q) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

r) Dados bancários para pagamento. No caso de contratação de pessoa jurídica, não será efetuado qualquer pagamento em conta bancária em nome de pessoa física.

Observação 1:

a) Após seleção das propostas, os proponentes selecionados serão convocados para **definição** de datas para a prestação de serviços durante o Carnafolia 2020.

b) O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos.

c) As propostas serão devidamente analisadas pelas comissões designadas pela Secretaria de Cultura.

Observação 2:

a) O palco Quarteirão do Samba contempla os seguintes gêneros musicais: samba de raiz, samba enredo, marchinhas, pagode, samba rock, soul, chorinho e MPB.

b) O palco Marechal contempla os seguintes gêneros musicais: samba de raiz, samba enredo, axé, samba rock e sertanejo em ritmo de samba.



Miriam Lúcia Palhares Silva
Secretária Municipal de Cultura